

Consultório Laboral

Colaboração com a:



César Sá Esteves

Advogado e Sócio Responsável
do Departamento de Direito do Trabalho
da Sociedade Rebelo de Sousa

As faltas ao trabalho devidas ao encerramento dos espaços aéreos devem ou não ser consideradas justificadas? A questão, melhor enquadrada, é a seguinte: um dos trabalhadores da nossa empresa não compareceu ao serviço na data marcada, após o gozo das suas férias. Alegou que, ao regressar das Caraíbas, onde passou férias, ficou retido num aeroporto europeu onde o avião fazia escala. O trabalhador só se apresentou ao serviço dois dias após a data marcada e veio alegar que as faltas deveriam ser consideradas justificadas e sem perda de retribuição. É assim mesmo? E se o trabalhador tivesse ficado retido um mês?

A questão colocada pelo leitor é da maior actualidade e, segundo cremos, nem sempre tem sido analisada correctamente, nomeadamente em alguns meios de comunicação.